

LEI Nº 3.077, DE 20 DE MAIO DE 2022

Inclusão de imóvel rural denominado CHÁCARA SAKUNO, com uma área de 58.170,512 metros quadrados, no perímetro urbano do município de Pompeia.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia, o imóvel rural denominado CHÁCARA SAKUNO, situado nesta cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com 58.170,512 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 19.649, do Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia, descrito dentro do seguinte roteiro, medidas e confrontações: inicia-se junto ao vértice M-1, passa a confrontar com a Matrícula nº 10.090, propriedade de Marco Antonio Rasquel segue até o vértice M-2 no rumo de 43°12'00" SE, na extensão de 32,03 m; do vértice M-2 segue até o vértice M-3 no rumo de 30°00'09" SE, na extensão de 53,99 m; do vértice M3 segue até o vértice M-4 no rumo de 04°58'45 SE, na extensão de 55,40 m; do vértice M-4 passa a confrontar com a Matrícula nº 3.635, propriedade de Marcos Kazuhiro Kashima (Matrícula nº 3.635) e segue até o vértice M-5 no rumo de 06°09'27" SW, na extensão de 12,63 m; do vértice M-5 segue até o vértice M-6 no rumo de 32°53'14" SW, na extensão de 10,04 m; do vértice M-6 segue até o vértice M-7 no rumo de 27°13'34" SW, na extensão de 25,08 m; do vértice M-7 segue até o vértice M-8 no rumo de 10°56'57" SE, na extensão de 52,03 m; do vértice M-8 passa a confrontar com a Matrícula nº 4.900, propriedade de Nelson Roberto Vieira (matricula 4.900) e segue até o vértice M-8A no rumo de 83°10'51" SW, na extensão de 111,48 m; do vértice M-8A segue até o vértice M-24 no rumo de 25°47'22" SE, na extensão de 43,94 m; do vértice M-24 passa a confrontar com a Rua Shinji Hamazaki e segue até vértice M-25 no rumo de 69°02'03" SW, na extensão de 11,52 m; do vértice M-25 passa a confrontar com o Lote 1, Quadra 46, Matrícula 7.971, propriedade de Massayoshi Sakuno segue até o vértice M-26 no rumo de 69°02'03" SW, na extensão de 30,00 m; do vértice M-26 e segue até o vértice M-27 no rumo de 20°57'57" SE, na extensão de 20,00 m; do Vértice M-27 passa a confrontar com o Lote 2, Quadra 46 (Matrícula 7.972), propriedade de Massayoshi Sakuno e segue até o vértice M-28 no rumo de 20°57'57" SE, na extensão de 20,00 m; do vértice M-28 passa a confrontar com o Lote 4, Quadra 46 (Matrícula 7.974), propriedade de Massayoshi Sakuno e segue até o vértice M-29 no rumo de 20°57'57" SE, na extensão de 20,00 m; do vértice M-29 passa a confrontar com o Lote 6 Parte, Quadra 46, Matrícula 15.575 e segue até o vértice M-29A no rumo de 20°57'57" SE, na extensão de 5,00 m; do Vértice M-29A passa a confrontar com o Lote 6 Parte, Quadra 46, Matrícula 15.574 e segue até o vértice M-29B no rumo de 20°57'57" SE, na extensão de 5,00 m; do vértice M-29B passa a confrontar com o Lote 6 Parte, Quadra 46, Matrícula 15.573 e segue até o vértice M-29C no rumo de 20°57'57" SE, na extensão de 5,00 m; do vértice M-29C passa a confrontar com o Lote 6 Parte, Quadra 46 (Matrícula 15.572) e segue até o vértice M-30 no rumo de 20°57'57" SE, na extensão de 5,00 m; do vértice M-30 passa a confrontar com os Lotes 07, 08 e 10, Quadra 46, propriedade da Santa Casa de Pompeia (Transcrição nº 9.876), e segue até o vértice M-31 no rumo de 67°55'21" SW, na extensão de 22,44 m; do vértice M-31 passa a confrontar com o lote 5, Quadra 46 de propriedade de Massayoshi Sakuno (Matrícula 7.975), e segue até o vértice M-32 no rumo de 20°57'57" NW, na extensão de 20,00 m; do vértice M-32 passa a confrontar com o Lote 3, Quadra 46 de propriedade de Masayoshi Sakuno (Matrícula 7.973) e segue até o vértice M-33 no rumo de 20°57'57" NW, na extensão de 20,00 m; do vértice M-33 segue até o vértice M-34 no rumo de 69°02'03" SW, na extensão de 32,29 m; do vértice M-34 passa a confrontar com a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca e segue até o vértice M-35 no rumo de 84°48'26" NW, na extensão de 15,90 m; Do vértice M-35 passa a confrontar com o Lote 11, Quadra 39 de propriedade de Masayoshi Sakuno (Matrícula 7.978) e segue até o vértice M-36 no rumo de 69°14'37" SW, na extensão de 29,94 m; do vértice M-36 segue até o vértice M-37 no rumo de 20°45'23" SE, na extensão de 20,00

Lei nº 3077/2022

m; do vértice M-37 passa a confrontar com o Lote 10, Quadra 39, de propriedade de Masayoshi Sakuno (Matrícula 7.977) e segue até o vértice M-38 no rumo de 20°45'23" SE, na extensão de 20,00 m; do vértice M-38 segue confrontando com os lotes: 8 de propriedade de Idalina de Oliveira Ferrato (Matrícula 6.707); lote 7, parte, (posse de Sileide Pereira Brant dos Santos); lote 6 e 7 parte (posse de Juraci Gonçalves); lote 5, Quadra 39, posse de Juraci de Souza; lote 4, parte, de propriedade de Mário Assano de Almeida (matrícula 137) e segue até o vértice M-39 no rumo de 85°54'55" NW, na extensão de 62,30 m; Do vértice M-39 segue confrontando com os lotes: Lote 4 parte, Quadra 39 de propriedade de Jurandir Gonçalves (Transcrição 20.248); lote 3 Parte (posse de Valdomiro Ribeiro); Lote 3 parte, Matrícula 2.791 de propriedade de Antônio Carlos Robim; lote 2 parte (posse de Celcino de Oliveira) até o vértice M-40 no rumo de 84°14'55" NW, na extensão de 43,81 m; do vértice M-38 até o vértice M-40 passa a confrontar com a propriedade de José Luis de Alvarenga (Transcrição nº 19.677) e segue até o vértice M-41 no rumo de 08°13'38" NW, na extensão de 123,15 m; Do vértice M-41 segue até o vértice M-42 no rumo de 77°56'00" NE, na extensão de 22,32 m; do vértice M-42 segue até o vértice M-43 no rumo de 72°14'46" NE, na extensão de 39,33 m; do vértice M-43 segue até o vértice M-44 no rumo de 28°23'23" NE, na extensão de 21,01 m; do vértice M-44 segue até o vértice M-45 no rumo de 00°28'25" NW, na extensão de 49,73 m; do vértice M-45 segue até o vértice M-46 no rumo de 05°20'41" NE, na extensão de 15,85 m; do vértice M-46 segue até o vértice M-47 no rumo de 59°14'51" NE, na extensão de 9,87 m; do vértice M-47 segue até o vértice M-48 no rumo de 89°19'24" SE, na extensão de 20,41 m; do vértice M-48 segue até o vértice M-49 no rumo de 79°35'26" NE, na extensão de 12,07 m; do vértice M-49 segue até o vértice M-50 no rumo de 68°17'27" NE, na extensão de 17,86 m; do vértice M-50 segue até o vértice M-51 no rumo de 74°23'01" NE, na extensão de 26,19 m; Do vértice M-51 segue até o vértice M-52 no rumo de 82°29'09" NE, na extensão de 28,43 m; do vértice M-52 segue até o vértice M-53 no rumo de 68°43'59" NE, a extensão de 12,84 m; Do vértice M-53 segue até o vértice M-54 no rumo de 52°03'13" NE, na extensão de 43,47 m; do vértice M-54 segue até o vértice M-55 no rumo de 29°27'44" NE, na extensão de 28,51 m; do vértice M-55 segue até o vértice M-56 no rumo de 02°01'28" NW, na extensão de 45,96 m; Finalmente do vértice M-56 segue até o vértice M-1 (início da descrição), no rumo de 45°36'32" NE, na extensão de 45,91 m; fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 58.170,512 metros quadrados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

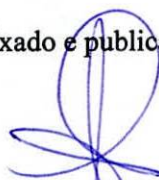
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de maio de 2022.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Chefe de Setor da Secretaria do Gabinete

